

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 3902584 - DLOG-PROJETOS

Em atenção à Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, elaboramos este Estudo Técnico Preliminar, a fim de atender demandas relacionadas à estrutura física das edições 2025 e 2026 do Sarau do Solar da ALRS, em diversas localidades do RS. O Departamento de Cultura promoverá edições do Sarau do Solar em locais diversos, na Capital e no interior do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 000001710-01.00/25-7. Portanto, nos termos dos pedidos 3788224 e 3856911 e da determinação 3794532, a equipe técnica da Divisão de Projetos e Manutenção do Departamento de Logística desenvolve o presente Estudo Técnico Preliminar, acerca do suprimento de necessidade logística desses eventos, com base nas demandas apresentadas pelo Departamento de Cultura.

I) Da necessidade da contratação

As futuras edições do Sarau do Solar, ao longo dos anos de 2025 e 2026, deverão ser realizadas em espaços ao ar livre. O Solar dos Câmara, local que sedia - e dá nome - a esses eventos, está passando por um restauro de grande vulto, que implica a impossibilidade de utilização de suas instalações. O outro espaço de que a ALRS poderia dispor para a realização desses eventos é o Teatro Dante Barone, que também se encontra em reforma, tornando seu uso inviável. Considerando o impedimento de realização do Sarau do Solar nas dependências da Assembleia Legislativa, o Departamento de Cultura, responsável pela realização do evento, optou por torná-lo itinerante e, ainda, por realizá-lo em espaços abertos abertos à comunidade, como se verifica do processo 000001710-01.00/25-7. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de providenciar coberturas temporárias, cuja utilização é bastante típica de eventos ao livre, visando garantir a viabilidade de sua realização em caso de chuva.

Considerando que este Poder Legislativo estadual não possui o material necessário para a montagem de uma cobertura com o porte requerido, impõe-se a sua aquisição ou locação. Ambas as alternativas - únicas vislumbradas por esta área técnica para o atendimento da demanda - serão analisadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, com vistas a identificar qual a mais vantajosa para a Administração Pública.

II) Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

A ser informada pelo Departamento de Orçamento e Finanças.

III) Requisitos da contratação

Trata-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Assim, seria cabível, s.m.j., a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, consoante o disposto no inc. XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos mínimos para a execução do objeto são aqueles descritos na tabela do item IV deste Estudo Técnico Preliminar.

Já os requisitos mínimos para a habilitação do fornecedor a ser contratado são a habilitação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o padrão utilizado nas minutas de edital de licitação deste

Poder Legislativo estadual.

Incluem-se, nesta contratação, requisitos mínimos de qualificação técnica do fornecedor a ser contratado, como se descreve a seguir:

a) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, regular e válido, com habilitação para execução dos serviços objeto desta contratação, acompanhado do certificado de registro profissional de seu(s) responsável(is) técnico(s), também emitido pelo CREA ou pelo CAU.

a.1) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do registro da pessoa jurídica, a licitante deverá apresentar declaração, assinada pelo representante legal da empresa, indicando o nome do profissional que assumirá a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, acompanhada do registro desse profissional, emitido pelo CREA ou pelo CAU, e do comprovante de vínculo entre o profissional e a empresa.

b) Atestado(s) de capacidade técnica em nome da pessoa jurídica licitante, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou, satisfatoriamente, serviços similares e compatíveis com os do objeto a ser contratado.

b.1) Caso o futuro responsável técnico pela execução dos serviços não conste do atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa, deverá ser apresentado, também, atestado equivalente ao suprarreferido, em nome do responsável técnico.

IV) Estimativa de quantidades

A estimativa contempla o requisitado pelo Departamento de Cultura no processo 000001710-01.00/25-7, até a data da elaboração deste ETP, além do evento anual de posse da Mesa Diretora, nos termos do art. 84 da NLLC.

Item	Descrição	Quantidade estimada
1	Toldo com cobertura em lona branca, nas dimensões 10m X 10m, sem fechamento lateral, altura mínima de pé direito 4,5m, apoios com contrapeso removível, com serviço de entrega, montagem, desmontagem e retirada. Local de instalação: sede da ALRS ou outro local dentro do município de Porto Alegre ou em qualquer dos municípios da região metropolitana de Porto Alegre/RS.	20
2	Toldo com cobertura em lona branca, nas dimensões 10m X 10m, sem fechamento lateral, altura mínima de pé direito 4,5m, apoios com contrapeso removível, com serviço de entrega, montagem, desmontagem e retirada. Local de instalação: qualquer município do RS, à exceção dos localizados na região metropolitana de Porto Alegre.	14

V) Levantamento de mercado

Observa-se, para o atendimento da presente demanda, a possibilidade de dois cenários, exclusivamente, sendo um a aquisição da estrutura pela ALRS e utilização de equipe própria para transporte e montagem, e outro a locação da estrutura, incluindo a prestação de serviços de transporte e montagem. A seguir, passamos a examinar cada uma das hipóteses.

Cenário 1

Analisamos a possibilidade de aquisição da estrutura de cobertura para os eventos aqui abordados. Realizando a compra do material, deveremos providenciar o seu transporte até os diversos locais de realização dos eventos, bem como a mão de obra para montagem e desmontagem da estrutura. A equipe de manutenção residente da ALRS, objeto do contrato nº 25/2022 (3180242), poderia, eventualmente, ser alocada para montagem e desmontagem da estrutura, desde que fosse providenciado pela Administração o transporte dos profissionais até

os locais de realização do evento. Esse deslocamento, quando dentro dos limites do município de Porto Alegre ou da região metropolitana, pode ser realizado utilizando os veículos da ALRS, de modo pouco oneroso. Importante considerar, entretanto, que são previstos eventos em locais que distam mais de 400 km da capital, gerando a necessidade de se arcar com despesas relacionadas a diárias, ou de hospedagem e alimentação de toda a equipe. Considerando que alocar a equipe para atuação no evento deixaria descobertas as necessidades da própria Casa e poderia ensejar o prejuízo a serviços essenciais na sede da ALRS e considerando, ainda, que não se dispõe de veículos que comportem adequadamente o transporte da estrutura desmontada aos vários locais de realização dos eventos, entendemos, s.m.j., pela inviabilidade da adoção dessa alternativa.

Cenário 2

Quanto à análise da possibilidade de locação da estrutura para cobertura do espaço destinado aos eventos, é de extrema relevância considerar que, usualmente, no mercado, a locação desse tipo de material inclui a prestação de serviços de transporte, montagem e desmontagem. Dessa forma, restaria atendida toda a necessidade logística do objeto aqui tratado com a contratação de um único serviço. Considera-se, ainda, mediante a divisão do objeto em lotes, a possibilidade de execução do serviço por empresa sediada na própria região de realização de um ou mais dos eventos, de modo que seriam substancialmente reduzidos os custos e o impacto ambiental relacionados ao transporte da estrutura. Adicionalmente, relevante referir que a ALRS tem histórico recente de contratações similares para eventos - quais sejam, a posse anual da Mesa Diretora e o próprio Sarau do Solar, já realizado na Praça da Matriz -, cujo valor pode ser utilizado como balizador de referência para esta contratação, como será apresentado no item VI deste ETP.

Salienta-se, por fim, que, na hipótese de utilização do procedimento auxiliar do Registro de Preços, a relativa Ata de Registro de Preços poderá ser acionada também nas ocasiões de posse da Mesa Diretora, que anualmente demandam a locação de cobertura montada em área externa.

Diante do exposto, s.m.j., **conclui-se que a alternativa mais adequada, sob a perspectiva do interesse público, é a locação da estrutura para cobertura dos espaços destinados a quaisquer eventos que venham a ser realizados pela ALRS em áreas ao ar livre, especialmente aqueles destinados à posse anual da Mesa Diretora e ao Sarau do Solar em formato de evento itinerante a ser realizado em diversas localidades de Porto Alegre e do interior do estado, como previsto para os anos de 2025 e 2026.**

VI) Estimativa do valor da contratação

Estima-se, de acordo com as quantidades indicadas no item IV, o montante total de R\$124.731,38 (cento e vinte e quatro mil setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos), conforme valor unitário estimado para a última contratação similar à ora pretendida (3817662).

VII) Descrição da solução

Considerando, com base no exposto no item V: (I) a otimização de recursos diversos da ALRS mediante a contratação integral da locação do material e dos serviços necessários, (II) a expertise de que somente a empresa especializada dispõe, conferindo maiores agilidade e segurança à montagem, (III) a necessidade de se evitar o fracionamento da despesa em diversas contratações por dispensa de licitação em razão de baixo valor, além (IV) da agilidade no atendimento de solicitações vinculadas a uma ARP, **esta Divisão de Projetos e Manutenção opina pela realização de procedimento licitatório com utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação dos serviços de locação da estrutura de cobertura para eventos, compreendendo sua entrega no local indicado pela ALRS, sua montagem, desmontagem e retirada.** Entende-se que, em razão de serem os acionamentos realizados estritamente conforme a demanda, enquanto a contratação prevê a execução de diversas unidades do mesmo serviço, haverá substancial ganho de eficiência e economicidade para a ALRS.

O detalhamento dos serviços a serem executados, as obrigações da empresa contratada, bem como as eventuais sanções por descumprimento de obrigações assumidas serão objeto do Termo de Referência, a ser elaborado oportunamente.

VIII) Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Importa referir que a maioria dos eventos aqui aludidos serão realizados na cidade de Porto Alegre, enquanto alguns são previstos para ocorrer no interior do estado, inclusive em cidades mais de 400 km distantes da capital. Considerando que a distância entre a sede da empresa contratada e o local de instalação da estrutura deverá onerar o valor unitário dos serviços e acarretar maior impacto ambiental, mostra-se conveniente o agrupamento do objeto em dois lotes distintos, sendo um referente aos serviços executados em Porto Alegre e outro referente aos serviços executados no interior do estado.

Foi ponderada por esta Divisão a possibilidade de regionalização da contratação, constituindo-se mais lotes a partir da divisão do objeto em regiões específicas. Contudo, em razão de objetivarmos a manutenção do padrão do serviço prestado e, ainda, em razão da provável vantagem relativa à economia de escala (maior o quantitativo de itens contratados com um único fornecedor, maior o desconto ofertado para a contratação), entendemos pela não conveniência da divisão do objeto em mais de dois lotes.

Assim, opinamos pela realização desta contratação seguindo o critério do **menor preço por lote, dividindo-se o objeto em dois lotes** e constituindo esses lotes da maneira constante da tabela encontrada no item IV deste ETP.

IX) Resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos

Em linhas gerais, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela utilização da solução que oferece, para o atendimento da presente necessidade, maior economicidade e maior eficiência, qual seja, aquela demonstrada no cenário 2 do item V deste documento.

A utilização do Registro de Preços, em razão da previsão de diversas ocorrências da mesma demanda, entre este ano e o próximo, proporciona economia de escala e, via de regra, mantém o mesmo preço durante toda a vigência da ARP, reduzindo o dispêndio financeiro envolvido na totalidade das contratações. Outrossim, com o acionamento da ARP conforme a demanda, evita-se o desperdício ocasionado pela ociosidade - bem como os custos envolvidos na manutenção - da estrutura que viesse a ser adquirida de forma permanente pela ALRS, para utilização eventual.

A contratação de empresa especializada para locação, transporte e montagem da estrutura, com responsável técnico habilitado pelo CREA ou pelo CAU, permite inferir que estaremos garantindo maior qualidade e segurança ao público presente nos eventos, bem como maior agilidade na execução, em comparação com a hipótese de montagem da estrutura por equipe da ALRS.

X) Providências prévias ao contrato

Na hipótese, sugerida por esta Divisão, de adoção do cenário 2 do item V deste ETP, com celebração de ARP, não haverá qualquer providência a ser tomada pela ALRS previamente ao procedimento licitatório.

XI) Contratações correlatas

Não há, neste momento, na ALRS, Ata de Registro de Preços ou contrato vigente que se possa considerar correlato ao objeto em análise.

Registramos, por oportuno, os expedientes em que se contratou, por meio de dispensa de licitação com disputa eletrônica, os mesmos serviços ora pretendidos, de forma pontual, para uma única utilização. São eles:

000003446-01.00/25-9 - Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP), para a prestação de serviços de locação, incluindo montagem e desmontagem, de cobertura em lona para o Sarau Especial de Aniversário da ALRS;

000000699-01.00/25-0 - Contratação de pessoa jurídica (somente ME e EPP), para a prestação do serviço de locação e montagem de cobertura em lona para a posse do Presidente para o ano de 2025.

XII) Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A instalação da cobertura, em si, importa um impacto ambiental de baixa monta, considerando que, após a realização do serviço, os itens instalados serão removidos pela empresa a ser contratada, não sendo objeto de descarte.

O aspecto desta contratação que representa impacto ambiental mais significativo é o transporte da estrutura até locais mais distantes da sede da ALRS nos quais é prevista a realização de alguns dos eventos. Busca-se mitigar esse impacto com a divisão do objeto em dois lotes distintos, abrindo a possibilidade de contratação de empresas sediadas mais próximas aos locais de instalação da estrutura.

XIII) Viabilidade da contratação

Em razão de todo o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, posiciona-se a Divisão de Projetos e Manutenção, pela viabilidade técnica e econômica da contratação aqui pretendida. Sugerimos, portanto, a realização de certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, sendo a alternativa que melhor atende a necessidade suscitada pelo Departamento de Cultura desta Casa Legislativa no expediente 000001710-01.00/25-7, sob o prisma do interesse público, privilegiando os princípios da eficiência e da economicidade.

Aprovam e assinam o presente documento:

Coordenadora Divisão de Projetos e Manutenção;

Diretor Departamento de Logística.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Grundling da Cunha, Coordenador(a)**, em 03/07/2025, às 10:09, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Ferreira Pereira, Diretor(a)**, em 03/07/2025, às 11:05, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) ou acessando https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3902584** e o código CRC **544C2A79**.